



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de São Valentim do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 021, de 25 de março de 2025, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tornar público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), localizadas no Município de São Valentim do Sul, interessada em celebrar Termo de Parceria para, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, realizar a 5ª Edição dos Festejos Farroupilhas de São Valentim do Sul/RS, conforme condições estabelecidas neste edital.

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no Mural do Centro Administrativo Oficial, bem como no site oficial do Município: <https://www.saovalentimdosul.rs.gov.br/>, onde podem ser obtidos gratuitamente.

CRONOGRAMA	
Publicação do extrato do edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e divulgação no site: saovalentimdosul.rs.gov.br	17/07/2025
Recebimento das Propostas	17/07/2025 a 15/08/2025
Prazo para Impugnações do Edital	17/07/2025 a 08/08/2025
Prazo para julgamento das Impugnações, por parte da Administração Pública	20/08/2025
Análise das Inscrições e documentação pertinentes	21/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Prazo Recursal endereçado à Comissão de Seleção	25/08/2024 à 29/08/2025
Prazo para contrarrazões a recurso	29/08/2025 a 02/09/2025
Publicação do resultado final – homologação com os resultados dos recursos	03/09/2025
Assinatura do Termo de Colaboração	04/09/2025
Prestação de contas	29/09/2025 a 29/11/2025

1 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital de chamamento público, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis da antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e protocoladas durante o horário de expediente.

1.3. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.4. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para o recebimento dos envelopes com as propostas, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

2. DO OBJETO E FINALIDADE DA PARCERIA

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Civil, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para organização e execução do 5ª Edição dos Festejos Farroupilhas de São Valentim do Sul. O evento realizar-se-á entre os dias 25 e 28 de setembro de 2025, no Parque de Eventos Municipal, conforme previsto no calendário de eventos do município.

2.2. O evento, já é consolidado no calendário cultural e turístico do município e da região, e tem como objetivo a valorização, promoção e preservação da cultura gaúcha, por meio de manifestações artísticas, campeiras, musicais e tradicionalistas. Além de seu inestimável valor cultural, o evento fomenta o turismo, aquece a economia local e regional, impulsiona os setores de comércio e serviços.

2.3. Considerando o interesse público envolvido, a tradição do evento, e a necessidade de assegurar sua continuidade com transparência, legalidade e participação social, entende-se como oportuna e necessária a formalização da parceria por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento garante a escolha da entidade mais apta a executar o objeto proposto, com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, promovendo a corresponsabilidade na realização de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural e tradicionalista do município.

2.5. A união de esforços entre o poder público e a entidade, viabiliza a organização e realização dos Festejos Farroupilhas no município, promovendo um evento que valorize as tradições culturais e movimente diversos setores da economia local. A cooperação entre as partes permitirá a realização de um evento organizado, seguro e acessível, buscando fomentar a identidade cultural local, o envolvimento da comunidade e o fortalecimento das entidades tradicionalistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor previsto para a realização do objeto da parceria pode ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão na proposta e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira.

4.2. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria deste edital, recursos financeiros no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil), previstos nas rubricas:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Proj/atividade – 2042 – Festividades e Comemorações

Dotação Orçamentária: 33.50.41.00.00.00 - 390 - Contribuições

Recurso – 01 – Recurso Livre

4.3. A OCS deverá, mediante recebimento do valor repassado custear as despesas necessárias previstas para realização da 5ª Edição dos Festejos Farroupilhas de São Valentim do Sul, conforme segue:

- a) Contratação de estrutura de som;
- b) Atrações musicais;
- c) Serviços de segurança para o evento;
- d) Estrutura de tendas e divisórias;
- e) Gerador;
- f) Alimentação dos artistas presentes;
- g) Despesas com ECAD
- h) Despesas com Materiais de Divulgação e Publicidade;
- i) Contratação de brinquedos infláveis (sábado à tarde e domingo);
- j) Contratação de cerimonialista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

- k) Contratação de Bombeiro Civil;
- l) Serviços de limpeza;
- m) Serviços de fotografia;
- n) PPCI;
- o) Serviços de elétrica e hidráulica;
- p) Despesas com madeiras e telhados dos acampamentos;
- q) Banheiros móveis;
- r) Decoração do evento;
- s) Despesas com Internet;

4.4. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 4.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

4.5. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, serão aceitos, como contrapartida outros recursos, tais como bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

4.6. Em havendo lucro por parte da OSC com a arrecadação do evento, o mesmo deverá ser revertido em benefício da Municipalidade e devidamente comprovado através da prestação de contas.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data 15/08/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Mario Quintana, Centro, São Valentim do Sul/RS.

5.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado com os seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

5.3. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) estimativa do valor global necessário para a execução da parceria.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, será considerada inexistente, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com este instrumento convocatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 4.2. deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro:

Experiência em eventos tradicionalistas	30 pontos
Qualidade técnica do Plano de Trabalho (programação voltada à valorização da cultura e do tradicionalismo gaúcho, alcance dos objetivos e metas propostas no Edital).	30 pontos
Alcance social e comunitário atendimento multigeracional, (com programação voltada a todas as faixas etárias).	10 pontos
Razoabilidade orçamentária (atendimento ao valor proposto pelo Município). Adequação do Plano de Trabalho da OSC em relação aos objetivos propostos no Plano de Trabalho do Município.	10 pontos
A sede social da Organização da Sociedade Civil deverá estar localizada no Município de São Valentim do Sul.	20 pontos
Total da pontuação	100 pontos

6.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata os critérios de avaliação;
- c) esteja em desacordo com este Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

d) que não contenha a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexó com a atividade/projeto proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o valor estimado.

6.5. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Experiência em eventos tradicionalistas, Qualidade técnica do Plano de Trabalho, Razoabilidade orçamentária e Alcance social e comunitário. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

6.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.2. Da Sessão pública

7.2.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública consoante especificado no preâmbulo deste edital, que observará o credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

7.2.2. Os envelopes de propostas, serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil que estiverem presentes e credenciados para a sessão pública.

7.2.3. A avaliação e julgamento das propostas ocorrerá de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, com a ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

7.2.4. As etapas previstas neste tópico devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2.5. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

7.2.6. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.2.7. Após, será analisada a documentação das OSC's, conforme disposto deste edital, a qual terá caráter eliminatório.

7.3. Dos Recursos

7.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5(cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

7.3.2. Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5(cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

7.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Centro Administrativo, dentro do horário de expediente.

7.3.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3.5. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

7.3.6. A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

7.3.7. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

administrador público para decisão final, no prazo de 5(cinco) dias, da qual não caberá novo recurso.

7.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

7.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

7.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

7.4.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

8. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizado no centro administrativo, na Rua Mario Quintana, em São Valentim do Sul, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2. De regularidade jurídica:

8.2.1. cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

8.2.2. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

8.2.3. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.3. De regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

8.3.2. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;

8.3.3. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

8.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

8.3.5. certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.3.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso.

8.5. Quaisquer documentos que comprovem a experiência e aptidão dentro do tradicionalismo, para cumprimento do objeto da parceria que será desenvolvido.

8.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

8.7. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

8.8. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente.

8.9. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria:

8.9.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 8 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

8.9.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 8 deste edital, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8.10. Da aprovação do Plano de Trabalho:

8.10.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta e seja necessário ajustar, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada, o qual será submetido à aprovação da Administração.

8.11. Dos pareceres técnico e jurídico:

8.11.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

8.12. Da convocação para celebração da parceria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

8.12.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

8.13. Da convocação da segunda colocada:

8.13.1. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 8 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento previsto neste edital.

8.13.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 8.9 a 8.12 deste edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O Termo de Colaboração terá vigência até o encerramento da fase de prestação de contas, da execução do evento.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
- b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

11.2 Todos os atos deste Chamamento Público estão disponíveis junto a Prefeitura municipal, e publicados na imprensa oficial do município, bem como no site oficial do Município: <https://www.saovalentimdosul.rs.gov.br/>

11.3 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Termo de Colaboração;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Modelo de Proposta;
- IV. Modelo de Carta de Credenciamento de representante da OSC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

V. Modelo de Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração por parceria;

VI. Objetivos do programa/ação em que se insere o objeto da parceria;

VII. Modelos para prestação de contas.

São Valentim do Sul/RS, 17 de julho de 2025.

MOISES CAVANUS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

O Município de São Valentim do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.902.055/0001-05, com sede na Rua João Scussel, 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS CAVANUS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, nesta cidade de São Valentim do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr(a). ____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº ____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua ____, nº____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.374/16, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a conjugação de esforços entre os partícipes, para dar o atendimento necessário para o evento previsto no calendário de eventos do município, ou seja, o 5º Edição dos Festejos Farroupilhas, a realizar-se entre os dias 25 a 28 de setembro de 2025, conforme previsto no Termo de Chamamento Público e Plano de Trabalho.

2. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), a ser pago em uma única parcela, em até 20 dias após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

assinatura do termo de colaboração, mediante depósito na conta aberta pela entidade exclusivamente para este fim.

2.1.1. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Proj/atividade – 2042 – Festividades e Comemorações

Dotação Orçamentária: 33.50.41.00.00.00.00 - 390 - Contribuições

Recurso – 01 – Recurso Livre

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos a ENTIDADE, no prazo de até 20 dias após a assinatura do termo de colaboração;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente a ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração o prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Incentivo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;

VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Entidade:

I. Utilizar os valores aprovados pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

VI. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI. Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de vigência do presente Termo, acompanhada dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE;

VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE.

6.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 dias após o evento, quando da prestação de contas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE;

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência do evento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções, não excluindo as previstas na Lei 13.019/2014 e nas demais previsões legais:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria Jurídica do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem as partes acordadas, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim do Sul, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Prefeito Municipal P/MOISÉS CAVANUS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente P/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ANEXO II

PLANO DETRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada
pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
5ª EDIÇÃO DOS FESTEJOS FARROUPILHAS DE SÃO VALENTIM DO SUL			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):		Fax:	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Nome da instituição: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL			
CNPJ: 92.902.055/0001-05			
Endereço: Rua João Scussel, 66			
Bairro: Centro	Cidade: São Valentim do Sul	Estado: RS	CEP: 99240-000
Telefone(s): 54 3472-2000	Página na internet (home page): https://www.saovalentimdosul.rs.gov.br/		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@saovalentimdosul.rs.gov.br			
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Nome completo: Moisés Cavanus			
Cargo: Prefeito Municipal		Mandato	
		Início: 2025	Término: 2028
CPF: 806.332.340-87			
Endereço: Dist. Fazenda Fialho			
Bairro: Interior	Cidade: São Valentim do Sul	Estado: RS	CEP: 99240-000
Telefones (incluindo celular e fax): (54 9625-3738)			

INTRODUÇÃO

O plano de trabalho visa demonstrar, de forma resumida, como iremos desenvolver o evento, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Colaboração, evidenciando a verossimilhança entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações estabelecidas na parceria. Bem como as etapas para realização dos FESTEJOS FARROUPILHAS 2025 de São Valentim do Sul, a realizar-se do dia 25 a 28 de setembro de 2025.

OBJETO

O objeto envolve investimento para realização de do evento que será desenvolvido do dia 22 a 28 de setembro do corrente ano, em comemoração a 5ª Edição dos Festejos Farroupilhas. O referido investimento será empregado para o acontecimento das festividades, bem como para engrandecer a cultura local e regional.

BENEFICIADOS

O evento atenderá a toda a comunidade sulvalentinense, bem como os envolvidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

diretamente com a cultura e preservação do tradicionalismo gaúcho em nosso Estado.

Sendo assim o público beneficiado será a população de 2.207 pessoas (IBGE 2024) do Município de São Valentim do Sul, e visitantes da região.

OBJETIVO GERAL

O objetivo é cultural, buscando a integralização da comunidade, proporcionando momentos de diversão, lazer e bem-estar aos munícipes. Além de fomentar a cultura tradicionalista gaúcha que permeia o nosso Estado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Valorização do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Promover apresentações artísticas, culturais e religiosas;
- c) Realização de oficinas voltadas a tradição gaúcha;
- d) Incentivar momentos de integração, lazer e bem-estar aos munícipes.

METAS	INDICADORES	MEIOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUANTITATIVAS	Público participante - Alcançar um público de 7.000 pessoas durante todos os dias do evento. - Atrair pelo menos 5.000 visitantes de outros municípios. Programação cultural e shows. - Promover 2 oficinas temáticas	O método de aferição que será utilizado para verificação das metas acontecerá por meio de registros fotograficos.
	Realizar no mínimo 07 apresentações culturais, incluindo danças, shows e música tradicionalista.	Por meio de registros fotográficos e/ou contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

	Divulgação • Obter engajamento de pelo menos 6.000 mil pessoas nas redes sociais oficiais do evento.	As conferências acontecerão por meio de gráficos gerados em aplicativos que serão utilizados para divulgação e publicidade do evento.
	Alimentação e comércio • Contar com pelo menos 06 estandes de alimentação e 01 artesanato tradicional gaúcho. Escolas e educação • Envolver 100% das escolas da rede municipal com atividades Parcerias e apoio • Firmar pelo menos 03 parcerias com empresas locais para apoio cultural ou financeiro.	Através de registros fotográficos e listas/relatório de presença, que serão repassados aos participantes, que envolverão desde as escolas, até os comércios e parceiros do evento.
QUALITATIVAS	Valorização da cultura gaúcha • Promover o resgate e valorização das tradições farroupilhas entre crianças e jovens. • Incentivar o uso de trajes típicos durante todo o período dos festejos. Integração da comunidade • Estimular a participação de diferentes gerações nas atividades, promovendo integração intergeracional. • Incentivar a inclusão social e acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência possam participar de	O método de aferição que será utilizado para verificação das metas acontecerá por meio de registros fotográficos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

	todas as atividades. Organização e logística • Oferecer estrutura segura e bem organizada, com banheiros, estacionamento e acessibilidade adequados.	
--	---	--

² Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

³ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

METODOLOGIA

O evento após ser aprovado será feito uma reunião com a comissão organizadora do mesmo, onde será discutido a programação, e assim serão feitos os ajustes necessários para a qualidade do evento e o alcance dos objetivos. Assim partirá para a fase de orçamentos, para comparação de valores e serviços oferecidos, para após emissão do contrato com a produtora, para que todas as despesas sejam pagas com comprovação de notas fiscais, para que os organizadores prestem contas das movimentações financeiras realizadas.

JUSTIFICATIVA

Ao realizar evento o Município promove e valoriza a cultura local. Isso cria uma identidade cultural forte e reforça o pertencimento da Comunidade. O público tende a consumir produtos e serviços na cidade, como alimentação, transporte, hospedagem e outros, beneficiando o comércio e os prestadores de serviços locais.

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
(x) Cultura	(x) Turismo	() Meio Ambiente	() Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Em que pese a proposição do presente Termo de Colaboração tenha se dado por iniciativa da organização civil, trata-se de um projeto de extrema relevância para o Município, que, por meio deste, fomenta a cultura tradicionalista gaúcha e o lazer, tanto para a população local quanto para as comunidades dos arredores, sempre elevando o nome de São Valentim do Sul.

CUSTOS

SERVIÇO/ MATERIAIS	VALOR UN	VALOR TOTAL (estimado)
Estrutura de som;	xxxxxx	R\$ 18.000,00
07 Atrações musicais;	xxxxxx	R\$ 85.000,00
Serviços de segurança para o evento;	xxxxxx	R\$ 8.000,00
Estrutura de tendas e divisórias;	xxxxxx	R\$ 15.000,00
Gerador;	xxxxxx	R\$ 5.000,00
Alimentação dos artistas presentes;	xxxxxx	R\$ 5.000,00
Despesas com ECAD	xxxxxx	R\$ 5.000,00
Despesas com Materiais de Divulgação e Publicidade; (Mídia de redes sociais, flyers)	xxxxxx	R\$ 2.500,00
Contratação de brinquedos infláveis (sábado à tarde e domingo);	xxxxxx	R\$ 2.000,00
Contratação de cerimonialista;	xxxxxx	R\$ 1.000,00
Contratação de Bombeiro Civil;	xxxxxx	R\$ 1.500,00
Serviços de limpeza;	xxxxxx	R\$ 5.000,00
Serviços de fotografia;	xxxxxx	R\$ 2.000,00
PPCI;	xxxxxx	R\$ 3.500,00
Serviços de elétrica e hidráulica;	xxxxxx	R\$ 10.500,00
Despesas com madeiras e telhados dos acampamentos;	xxxxxx	R\$ 5.000,00
Banheiros móveis;	xxxxxx	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Decoração do evento;	XXXXXX	R\$ 5.000,00
Despesas com Internet.	XXXXXX	R\$ 2.000,00

Os valores anteriormente citados são aproximados, podendo ocorrer mudanças a mais ou a menos, devido a custos que possam surgir durante a realização do evento.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

São Valentim do Sul/RS, _____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante da OSC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos conforme definido em Edital.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

10. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 002/2025, nos seguintes termos:

- a. _____ (descrição do objeto da parceria);
- b. _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
- c. _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d. _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- e. _____, compreendendo R\$ ____ de valores repassados pela Administração Pública. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE DA OSC**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º
expedida por em/...../....., representante legal da
Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins
de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre
plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 002/2025 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I. Não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de
contratar com a administração;

II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a
Administração Pública;

III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento
público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades
do Município de São Valentim do Sul;

IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público
ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo;

V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela
Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por
Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão
irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Valentim do Sul, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente:_____, CPF _____.

Vice-Presidente:_____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2025.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei,
que o (a) _____ (OSC) _____ é uma entidade
tradicionalista, e dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade
administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho
proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____,
assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas,
acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

ANEXO VII
MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº XX/2025 São Valentim do Sul, ____ de _____ de 2025

Ao Gestor do Termo de Colaboração nº XX/2025

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, referente ao mês de _____ de 2025, dos recursos repassados pelo Município de São Valentim do Sul, no valor de R\$ xx,00, por meio do Termo de Colaboração nº XX/2025, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, composta dos seguintes documentos: Relação de pagamentos, Relatório de execução financeira, Documentos comprobatórios das despesas, Extrato bancário, Relatório de Execução do objeto e Parecer do Conselho Fiscal sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios. Declaro ainda que, os objetivos estão sendo cumpridos, conforme disposto no plano de trabalho e pactuado no Termo de Colaboração.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

OCS

Representante da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: xxxxxx				
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025				
CNPJ:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO:				
FAVORECIDO	CPF/CNPJ	Nº NF/RECIBO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
	XXXX			
TOTAL				R\$ -

São Valentim do Sul/RS, ____ de _____ 2025.

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXECUÇÃO FINANCEIRA

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: xxxxxx							
CNPJ:							
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025							
PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
RECEITA (Valores recebidos, rendimentos, contrapartida e outros)				DESPESAS (conforme relação de pagamentos)			
Discriminação		Data	Valor (R\$)	Discriminação		Data	Valor (R\$)
Transferência recebida do Município				Fornecedor xxx NF 01			
Total Receita:			R\$	Total Despesas:			
SALDO							R\$ -

São Valentim do Sul/RS, ____ de _____ 2025.

Responsável
pela Unidade
Executora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:
CNPJ:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Na qualidade de OSC parceira do Termo de Colaboração, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em.../.../..., do Município de São Valentim do Sul, na importância de R\$(.....), destinados à (objeto de parceria).
Objeto:
Conforme Plano de trabalho/Termo de fomento
Ações/Atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto
Declaração de cumprimento do objeto:
Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Colaboração nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

São Valentim do Sul/RS, ____ de _____ 2025.

(Assinatura)

Nome do responsável legal da Entidade